



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondonense



LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA

05 AGO 2025

1º Secretário

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 05 AGO 2025 Protocolo 827/25	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº 827 /2025
AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS			

Concede o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor Doutor Rogério Rodrigues da Silva, Presidente da ABRACAM – Associação Brasileira das Câmaras Municipais, nos termos do artigo 166, alínea “j” do Regimento Interno desta Casa de Leis, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao País e ao Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º – Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia ao Senhor Doutor Rogério Rodrigues da Silva, Presidente da ABRACAM – Associação Brasileira das Câmaras Municipais, nos termos do artigo 166, alínea “j” do Regimento Interno desta Casa de Leis, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao País e ao Estado de Rondônia.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 05 de agosto de 2025.


Deputado ALEX REDANO
Republicanos



PROTOCOLO

PROJETO DE DECRETO
LEGISLATIVO

Nº _____ /2025

AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa conceder o **Título Honorífico de Cidadão Honorário do Estado de Rondônia** ao Senhor Doutor **Rogério Rodrigues da Silva**, Presidente da ABRACAM – Associação Brasileira das Câmaras Municipais, nos termos do artigo 166, alínea “j” do Regimento Interno desta Casa de Leis, por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao País e ao Estado de Rondônia.

O Doutor **Rogério Rodrigues da Silva** é natural de Coromandel, no Estado de Minas Gerais. É formado em História desde 1985 pela FAFI de Patrocínio/MG e em Direito desde 2010 pelo IESB de Brasília/DF e ainda, pós graduado em Direito Administrativo, Licitação Pública e Governança Estratégica.

O homenageado preenche os requisitos estabelecidos no Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo apresentado currículum vitae e juntado as certidões criminais negativas de 1º e 2º graus da Justiça Estadual e Federal, **em cumprimento ao disposto nos artigos 167, caput e § 2º e 168**, aqui transcritos:

Art. 167. Os projetos dispendo sobre a concessão de Títulos Honoríficos de Cidadão do Estado de Rondônia e de Honra ao Mérito, serão recebidos pela Mesa Diretora.

(...)

§ 2º Para a concessão desses títulos, a proposição citará, obrigatoriamente, todos os motivos que possam ser considerados extraordinários, inestimáveis e relevantes e relevantes justificadoras da homenagem, e deverá ser acompanhada do "**currículum vitae**" do homenageado.



PROTOCOLO		PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO	Nº _____ /2025
AUTOR: ALEX REDANO - REPUBLICANOS			
(...)			
<p>Art. 168. A concessão da homenagem prevista no artigo anterior é privativa do Poder Legislativo, e o Deputado que a propuser, terá de anexar provas de que o homenageado preenche as exigências estabelecidas neste Regimento.</p>			
<p>Pelo exposto, entendemos que o mesmo merece ser homenageado por sua trajetória e por seus relevantes serviços prestados ao País e ao Estado de Rondônia, e por esta razão, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.</p>			
<p>Plenário das Deliberações, 05 de agosto de 2025.</p>			
<p> Deputado ALEX REDANO Republicanos</p>			